



aceto p estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº *1.126/95*

Reduz Alíquota do IVVC.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, emanada do Governo Federal, fica a partir do dia 1º (primeiro) de Março do ano em curso de 1.995 (hum mil, novecentos e noventa e cinco), reduzida de 3% (três por cento) para 1,5% (um e meio por cento) a alíquota do Imposto de Venda a Varejo de Combustíveis prevista no artigo 70 do Código Tributário deste Município (Lei Nº 1.066, de 28 de Dezembro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 15 de Fevereiro de 1.995.

Hugo Bernardes de Moura
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-

APROVADA EM 1.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

25 / 5 / 1995

APROVADA EM 2.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

24 / 2 / 1995